



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

Procuradoria Federal junto ao IF Catarinense  
Rua das Missões, 100 Ponta Aguda- Blumenau/SC - CEP 89051000 Fone (47) 33317820 procuradoria@ifc.edu.br

1. Senhor Oficial de Justiça,
2. A representação judicial do IFC compete exclusivamente à Procuradoria Federal no Estado de Santa Catarina, órgão de execução da Procuradoria-Geral Federal, vinculada à Advocacia-Geral da União.

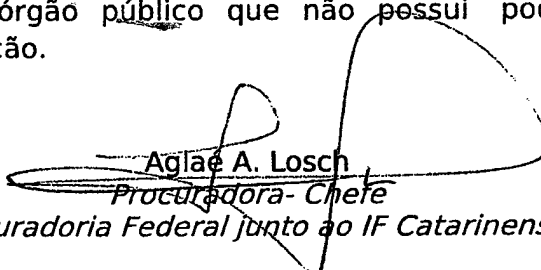
3. Visando facilitar as intimações/notificações/citações da Autarquia Federal (segunda ré), nos presentes autos, requer-se que as mesmas se dêem de forma pessoal, via Oficial de Justiça, (ou por carga dos autos), no seguinte endereço:

Procuradoria Federal no Estado de Santa Catarina - Rua Padre Schuller, nº 56, esquina com Tenente Silveira - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88.010-610 -

4. Sobre a competência da Procuradoria Federal para a representação judicial da referida Autarquia Pública Federal, a Lei Federal n.º 10.480/2002, é expressa:

Art. 10. À Procuradoria-Geral Federal compete a representação judicial e extrajudicial das autarquias e fundações públicas federais, as respectivas atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, a apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às suas atividades, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial.

5. Assim, a presente notificação/citação/intimação que tramita na presente Vara do Trabalho, dirigida diretamente ao IFC mostra-se equivocada, pois encaminhada a órgão público que não possui poderes para receber notificação e/ou intimação.

  
Aglae A. Losch  
Procuradora-Chefe  
Procuradoria Federal junto ao IF Catarinense



Viabilizando políticas públicas,  
garantindo cidadania